



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19ª LEGISLATURA.

DATA :- 15 DE SETEMBRO DE 2025.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Requerimento nº 203/2025, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do funcionamento do Canteiro de Obras da Prefeitura.

2. Requerimento nº 204/2025, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, sobre a coleta de lixo no Bairro Mombuca.

3. Requerimento nº 205/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a vacinação antirrábica no Município.

4. Requerimento nº 206/2025, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a extensão do itinerário do transporte público municipal até o bairro dos Monos.

5. Requerimento nº 207/2025, de autoria de Vereadores membros das Comissões Permanentes, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, a respeito da política de aquisição de imóveis por parte do Poder Executivo.

6. Requerimento nº 208/2025, de autoria de Vereadores membros das Comissões Permanentes, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o planejamento do Poder Executivo para ampliação das vagas de estacionamento na Rua Brigadeiro Aguiar e vias adjacentes.

7. Requerimento nº 209/2025, de autoria de Vereadores membros das Comissões Permanentes, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, a respeito da possibilidade de acelerar o andamento da obra na Rua Arthur Rosa Porto Filho.

8. Requerimento nº 210/2025, de autoria de Vereadores membros das Comissões Permanentes, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a ponte conhecida como "Ponte do Zé Wuó".

9. Requerimento nº 211/2025, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, sobre o transporte escolar dos alunos do bairro do Varjão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

10. Moção de Congratulações e Aplaوسos nº 14/2025, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, ao músico Cleverson Silva.

Santa Branca, 12 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Caixa Postal nº 30 - CEP 12.380-000 - Tel. (12) 3972-0322 - cmstbr@uol.com.br - Santa Branca - SP

... da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do imóvel localizado no Jardim Prado, conhecido como Pátio da Fasbra. 7. Requerimento nº 190/2025, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a obra para instalação

Caixa Postal nº 30 - CEP 12.380-000 - Tel. (12) 3972-0322 - cmstbr@uol.com.br - Santa Branca - SP



de tubulação da Rua Artur Rosa Porto Filho. **8. Requerimento nº 191/2025**, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do Conselho da Agricultura. **9. Requerimento nº 192/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, sobre a permanência de técnico de enfermagem nas Creches. **10. Requerimento nº 193/2025**, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da manutenção da pavimentação da Praça Waldemar Salgado. **11. Requerimento nº 194/2025**, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos e outros, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, sobre o uso do veículo destinado à Defesa Civil. **12. Requerimento nº 195/2025**, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito sobre PEAD. **13. Requerimento nº 197/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito das providências adotadas pelo Poder Executivo para cumprimento da Lei nº 1.115/2005. **14. Requerimento nº 198/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, sobre o processo administrativo nº 410/2021, que trata da regularização do loteamento Pau D' Alho - Ourives. **15. Requerimento nº 199/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outro, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, cópias das notas fiscais relativas às obras nas escolas rurais, no ano de 2024. **16. Requerimento nº 200/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, cópias das notas fiscais de compras de peças para os veículos escolares e da Saúde nos anos de 2024 e 2025. **17. Requerimento nº 201/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, sobre a frota de veículos da empresa terceirizada do transporte escolar. **18. Requerimento nº 202/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito das ações culturais descentralizadas em bairros afastados, comunidades carentes e na zona rural do município. **19. Moção de Parabenização nº 13/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, ao Soldado PM Bruno Silva Fonseca, pertencente ao Primeiro Grupamento do Corpo de Bombeiros de São Paulo. Os Requerimentos e a Moção de Parabenização receberam o seguinte Despacho: "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 08/09/2025". **20. Indicação nº 471/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada limpeza e conservação na Rua Claudino de Souza, bairro São Sebastião. **21. Indicação nº 472/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção na Rua Argemiro Ramos de Siqueira, bairro Jardim Prado. **22. Indicação nº 473/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser construída uma lombada na Rua Nove de Julho, bairro Jardim Nominato. **23. Indicação nº 474/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser colocada uma tabela de basquete na Escola "Barão de Santa Branca". **24. Indicação**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

A Comissão de Justiça e Relação
PARA EMITIR PARECER
Sta. Branca,/...../.....
.....
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Branca é regulamentado pelas disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Resolução, são considerados veículos oficiais do Poder Legislativo os automotores de propriedade ou posse da Câmara Municipal de Santa Branca.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

- I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
- II - Servidores municipais efetivos e comissionados, em serviço;
- III - prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;
- V - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Capítulo II DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º Os veículos oficiais são de uso exclusivo para representatividade institucional, tendo sempre observadas as conveniências de ordem pública e obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela legislação que regulamenta o uso do veículo oficial.

Parágrafo único. Os veículos oficiais serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal e agentes políticos, devidamente habilitados de acordo com as leis de trânsito, sendo eles:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

I – Diretor Geral;
II – Assessor de Gabinete;
III – Assessor Legislativo;
IV – Presidente e Vereadores;
V – Demais servidores da Câmara Municipal
habilitados, excepcionalmente.

Art. 5º O veículo oficial será utilizado, preferencialmente, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão somente mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 6º A utilização dos veículos oficiais para serviços do setor administrativo da Câmara Municipal, terá preferência sobre os demais pedidos.

Capítulo III DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 7º O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:

- I - informações do veículo;
- II- data saída e chegada;
- III- horários de saída e chegada;
- IV- quilometragem do veículo de saída e chegada;
- V- destino;
- VI - usuário;
- VII- assinatura;
- VIII ocorrências dos veículos.

Art. 8º A autorização para o uso dos veículos oficiais compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação do veículo será por meio de Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial, a ser encaminhado ao Presidente, com protocolo, contendo:

- I – justificativa detalhada da utilização do veículo;
- II – local/data e hora;
- III – itinerário;
- IV – evento a que se destina;
- V – passageiros, se houver.

§ 2º A solicitação de uso do veículo fora município deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 03.

§ 3º No retorno da viagem para fora do município o usuário deverá, obrigatoriamente, apresentar ao protocolo desta Câmara, comprovante da efetiva realização da viagem para o destino descrito no Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial.

Art. 9º A autorização de uso ficará condicionada à disponibilidade de veículo, na data e horário solicitado, de acordo com agenda e controle estabelecido pelo servidor responsável pela supervisão da frota.

§ 1º O solicitante somente poderá retirar o veículo, após realizada a devida autorização e vistoria pelo servidor que for designado para supervisão da frota.

§ 2º Ao retornar da viagem o veículo deverá ser devolvido aos cuidados do servidor designado para supervisão da frota.

Art. 10 É vedado o uso de veículo oficial:

I – sem estar a documentação e os equipamentos em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;

II – sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

III – sem que o seu condutor esteja habilitado de forma definitiva de acordo com as leis de trânsito;

IV – para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

V – em caráter de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa física ou jurídica de direito privado;

Art. 11. Os veículos oficiais:

I – deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;

II – deverão portar placas de veículos oficiais.

Art. 12. Os veículos oficiais serão guardados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 04.

I – na garagem do prédio da Câmara Municipal de Santa Branca;

II – é proibido o pernoite de veículos oficiais em residência de servidor e agentes políticos, salvo em situação de emergência e/ou urgência, a ser justificada por escrito ao Presidente no primeiro dia útil subsequente.

Capítulo IV DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 13. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I – portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;

II – respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;

III – atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;

IV – redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;

V – não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

VI – não utilizar o veículo oficial para transporte de pessoas estranhas aos quadros de Servidores Municipais ou ao serviço em execução;

VII – não ceder à direção do veículo oficial a terceiros, quer sejam habilitados ou não;

VIII – zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

- a) calibragem dos pneus;
- b) nível de óleo do motor;
- c) nível do fluido do radiador;
- d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
- e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos

limpadores de para-brisa.

IX – inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor designado para supervisão da frota sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

X – observar, no perímetro urbano, os limites de velocidade estabelecidos;

XI – não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XII – ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;

XIII – não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 05.

XIV – levar ao conhecimento do servidor responsável designado para supervisão da frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

XV – não utilizar o veículo oficial, sem a prévia autorização do Presidente, quando essa se faz necessária nas hipóteses contidas nessa Resolução;

XVI – não utilizar o veículo oficial, sob qualquer pretexto, em desacordo com os arts. 2º e 8º desta Resolução;

XVII – não utilizar o veículo oficial no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal, excetuados os objetos de uso pessoal dos Vereadores e Servidores;

XVIII – observar o disposto nesta Resolução.

Capítulo V DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art. 14. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial e seus usuários.

Art. 15. O condutor de veículo oficial é responsável:

I – pelas infrações, multas, avarias ocasionadas no veículo oficial e a terceiros, decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;

II – por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa através de instauração de Procedimento Administrativo.

Art. 16. Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara, que dará ciência ao condutor para que ele preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo responsável pela infração, independente de dolo ou culpa.

Art. 17. Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 18. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Legislativo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores no uso de veículos oficiais, podendo adotar as medidas de responsabilização necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 06.

Parágrafo único. O valor correspondente a multa de trânsito paga pela Câmara deverá ser restituído aos cofres públicos, por meio de processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, podendo, com autorização do servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais, até o limite de (03) três parcelas.

Art. 19. Regulamentações complementares, bem como formulários e documentos a serem utilizados para os fins desta Resolução, serão definidos em Ato Administrativo próprio.

Art. 20. As situações excepcionais, não previstas na presente Resolução, serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 018, de 04 de junho de 2013.

Justificativa:-

O presente Projeto de Resolução, que ora submetemos à apreciação dos nobres Vereadores, regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências, revogando a Portaria nº 018, de 04 de junho de 20213, que trata dessa matéria.

A mencionada Portaria, a ser substituída por esta Resolução, é do ano de 2013 e encontra-se desatualizada, deixando de conter dispositivos necessários para regulamentar eficazmente a matéria.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao analisar as contas desta Câmara Municipal do ano de 2023 (Processo TC-005081.989.23-8), recomendou a regulamentação dos procedimentos de responsabilização e pagamento de infrações de trânsito, eventualmente cometidas por servidores ou agentes vinculados ao Poder Legislativo Municipal, que doravante passam também a constar das normas de utilização dos veículos oficiais.

A propositura em questão é apresentada com fundamento nos artigos 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e 150 "caput" do Regimento Interno.

Isto posto, esperamos obter o respaldo dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Santa Branca, 10 de setembro de 2025.

João Batista de Almeida Junior
Presidente

Ronilhon Richard dos Santos
Primeiro Vice-Presidente

Juan Jimenez Jurado Junior
Segundo Vice-Presidente

Francisco de Assis Nunes da Silva
Primeiro Secretário

Edson Luiz de Sousa Lemes
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Jurídico n.º 076/2025

Despacho da Presidência referente ao Processo TC – 005081.989.23-8

APRECIÇÃO DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATIVAS A 2023



DIREITO CONSTITUCIONAL. INTERESSE LOCAL. MATÉRIA INTERNA CORPORIS. USO DE VEÍCULO OFICIAL. REGIMENTO INTERNO. PROJETO DE RESOLUÇÃO. MINUTA.

I- DO OBJETO

Trata-se despacho da Presidência desta Casa de Leis requerendo, entre outros, que a procuradoria jurídica elabore uma regulamentação específica para procedimentos de responsabilização e pagamento de infrações de trânsito, eventualmente cometidas por servidores ou agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo.

Tal medida foi um apontamento realizado pelo Acórdão exarado pelo Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, ao finalizar o julgamento das contas do ano de 2023.

II – DAS PRELIMINARES

II.1 – Da elaboração do Projeto de Resolução

Conforme dispõe o art. 150, §1º, alínea g e §2º do Regimento Interno¹, a iniciativa para Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, quando da organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos.

¹ **Artigo 150** - Projeto de Resolução é a proposição destinada a relugar assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e vereará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores. § 1º - Constitui matéria de projeto de resolução: g) Organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos; § 2º - A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusivamente da Comissão ou dos Vereadores, sendo exclusivamente da Comissão de Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea “e” do parágrafo anterior, observado o disposto no art. 232 deste Regimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Contudo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.618, de 2 de dezembro de 2016, que criou o cargo que esta procuradora exerce, determinou como uma de suas atribuições a seguinte:

Art. 1º (...): §1º (...) IV - redigir e examinar projetos de lei, de resolução e de decretos legislativos, bem como justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica, emitindo ainda os respectivos pareceres;

Portanto, essa procuradoria também pode redigir minuta de projeto de resolução a ser examinada pelos nobres vereadores que compõem esta Casa de Leis.

II.2- Dos limites da Procuradoria Jurídica na apreciação da matéria

Este parecer jurídico tem como finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade, constitucionalidade, aspectos jurídicos e regimentais dos projetos de lei a serem analisados e votados, por esta Casa de Leis.

Em vista disso, a função do procurador jurídico é apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, com o intuito de salvaguardar a autoridade administrativa, que é quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Deve-se frisar, assim, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica e proteção ao patrimônio da administração, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, sempre com o fim de entender o melhor e mais relevante interesse público.

III – DA RESOLUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n.º 9.503 de 23/09/1997, estabelece que a responsabilidade por penalidades decorrentes de atos praticados na direção do veículo cabem ao condutor que deu causa à infração, conforme dispõem os seguintes dispositivos da norma:

Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas jurídicas expressamente mencionados neste Código.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

§ 3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

O CTB, no seu art. 256, elenca as penalidades que podem ser impostas ao infrator definido no artigo 257, sendo as seguintes: "I - advertência por escrito; II - multa; III - suspensão do direito de dirigir; IV - revogado, V - cassação da Carteira Nacional de Habilitação; VI - cassação da Permissão para Dirigir; VII - frequência obrigatória em curso de reciclagem".

Neste sentido, o CTB prevê que a penalidade de multa será exigida do proprietário do veículo, conforme dispõe o § 3º do art. 282 do código:

Art. 282. (...) § 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

Assim, havendo a aplicação da multa de trânsito, o proprietário do veículo e o responsável pelo seu pagamento perante o órgão de trânsito, mesmo que a infração tenha sido cometida pelo condutor do veículo, como previsto no art. 257, § 3º. Nesse caso, o proprietário tem direito de regresso em desfavor do condutor.

Neste contexto, observa-se que existem infrações de trânsito em que a responsabilidade é facilmente atribuída ao condutor do veículo, como por exemplo, as relacionadas ao excesso de velocidade, ao estacionamento em local proibido e ao avanço de sinal vermelho, entre outras atribuídas diretamente ao ato de conduzir/dirigir o veículo.

No âmbito da Administração Pública, o condutor poderá ser responsabilizado, também, quando deixar de adotar providências e de tomar cuidados a ele deferidos em normas próprias.

O CTB também estabelece que as obrigações decorrentes de infrações referentes à regularização documental e conservação do veículo, cabem ao proprietário do veículo, a saber:

Art. 257. As penalidades serão impostas (...)

§ 2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

Assim, resta legalmente evidenciado que aquelas infrações de trânsito aplicadas em função de atos praticados pelo condutor na constância da direção veicular é da responsabilidade deste; enquanto que as infrações aplicadas por outros motivos (a exemplo de irregularidade documental veicular, conservação inadequada, ausência de formalidades e condições de tráfego, etc.), em regra, são da responsabilidade do proprietário do veículo.

Desta forma, depreende-se que, nem sempre, as multas aplicadas por infração de trânsito são de responsabilidade exclusiva do condutor, devendo a Administração, antes de atribuir a responsabilização pela multa, apurar efetivamente qual foi o agente que deu causa à ocorrência da conduta infratora apontada pelo órgão de trânsito.

Assim, sendo a infração cometida pelo condutor servidor público ou agente político em condução de veículo oficial, este deve arcar com o pagamento da multa correspondente. Porém, não exime a Administração Pública de efetuar o pagamento exigido pelo órgão de trânsito, caso haja adimplemento espontâneo da multa por servidor, o respectivo Poder, após pagar o débito, deve promover o pertinente regresso ao erário.

Mas para a atribuição de responsabilidade pelo pagamento de multas aplicadas a Poderes (enquanto proprietária de veículo oficial), em virtude do cometimento de infrações de trânsito por agentes públicos, se faz necessária, para possibilitar o correspondente ressarcimento ao erário, caso o responsável não quite espontaneamente a penalidade imposta pelo órgão de trânsito, a instauração de procedimento administrativo, no qual deve-se oportunizar o contraditório e ampla defesa.

Importante evidenciar que os procedimentos de ressarcimento ao erário, nos casos em que são aplicadas multas por infrações de trânsito de veículos públicos, devem estar consolidados em regulamento próprio.

A normatização para o estabelecimento do fluxo do processamento das multas de trânsito deve ser formalmente fixada pelo Poder Legislativo, servindo para evitar a inexistência de respaldo para a responsabilização dos condutores infratores ou outros agentes que concorreram para a ocorrência da infração de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Dessa forma, essa procuradoria, em atendimento à solicitação do Presidente desta Casa de Leis, bem como nos termos do art. 1º, §1º, inciso IV da Lei de criação de seu cargo², elaborou minuta de Projeto de Resolução para tratar acerca do tema de multas de trânsito, além de controle de uso e outros assuntos pertinentes.

Em anexo, minuta de Projeto de Resolução.

S.M.J., é o Parecer, de caráter técnico e opinativo, entregue em ~~6~~ (seis) laudas e em 2 (duas) vias, arquivada uma em pasta própria e a presente.

Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SP nº 453.238

Santa Branca, 03 de setembro de 2025.

Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza
Procuradora Jurídica Legislativa
Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SP 453.238

² Art. 1º (...): §1º (...) IV - redigir e examinar projetos de lei, de resolução e de decretos legislativos, bem como justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica, emitindo ainda os respectivos pareceres;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Branca é regulamentado pelas disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Resolução, são considerados veículos oficiais do Poder Legislativo os automotores de propriedade ou posse da Câmara Municipal de Santa Branca.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

- I – vereador, no exercício da atividade parlamentar;
- II – servidores ^{MUNICIPALIS} efetivos e comissionados, em serviço;
- III – prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;
- X IV – autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;
- V – documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Capítulo II

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- Art. 4º Os veículos oficiais serão identificados e são de uso exclusivo para representatividade institucional, tendo sempre observadas as conveniências de ordem pública e obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela legislação que regulamenta o uso do veículo oficial.

Parágrafo único. Os veículos oficiais serão conduzidos por servidores e agentes políticos ~~X~~ (servidores) devidamente habilitados de acordo com as leis de trânsito, sendo eles:

- I – Diretor Geral;
- II – Assessor de Gabinete;
- III – Assessor Legislativo;
- IV – Presidente e Vereadores;
- V – Demais servidores habilitados, excepcionalmente.

Art. 5º O veículo oficial será utilizado, preferencialmente, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Câmara.

ART. 6º - A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PARA SERVIÇOS DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, A SER IGUALMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE, TERÁ, PREFERÊNCIA SOBRE OS DEMAIS PEDIDOS, COM O DEVIDO REGISTRO NO DIÁRIO DE BORDO.

Capítulo III

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

- Art. 6º O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, ^{constituído-se em um planilha,} que constará:

- I - informações do veículo (veículo e placa);
- II- data saída e chegada;
- III- horários de saída e chegada;
- IV- quilometragem do veículo de saída e chegada;
- V- destino;
- VI - usuário;
- VII- assinatura;
- VIII ocorrências dos veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Art. 7º A autorização para o uso de veículos compete ao Diretor Geral e, na sua ausência, pelo Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação do veículo será por meio de Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial, a ser encaminhado ^{AO PRESIDENTE COM PROTOCOLO NA DIRETORIA GERAL,} à Diretoria Geral, contendo:

I – justificativa detalhada da utilização do veículo;

II – local/data e hora;

III – itinerário;

IV – evento a que se destina;

V – passageiros, se houver.

§ 2º A solicitação de uso do veículo fora município deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada à disponibilidade de veículos.

§ 3º No retorno da viagem para fora do município o usuário deverá, obrigatoriamente, apresentar ao protocolo desta Câmara, comprovante da efetiva realização da viagem para o destino descrito no Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial.

Art. 8º A autorização de uso ficará condicionada à disponibilidade de veículo na data e horário solicitado de acordo com agenda e controle estabelecido pelo servidor responsável pela supervisão da frota.

§ 1º O solicitante somente poderá retirar veículo após realizada a devida autorização e a vistoria do veículo pelo servidor que for designado para supervisão da frota.

§ 2º Ao retornar da viagem o veículo deverá ser devolvido aos cuidados do servidor designado para supervisão da frota.

§ 3º Se constatado danos no veículo, ausência de peças ou equipamentos, consumo de combustível exorbitante o servidor designado para supervisão da frota deverá elaborar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

relatório e informar a Presidência para abertura de processo para ressarcimento ou reparo dos danos e aplicação de penalidade cabível se for o caso.

Art. 9º É vedado o uso de veículo oficial:

I – sem estar à documentação e os equipamentos em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;

II – sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

III – sem que o seu condutor esteja habilitado de forma definitiva de acordo com as leis de trânsito;

IV – para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

V – em caráter de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa física ou jurídica de direito privado;

— VI – para fins particulares.)

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 10. Os veículos oficiais:

I – deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;

II – deverão portar placas de veículos oficiais (em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios);

X III – deverão ter identificação nas portas dos veículos oficiais contendo:

X a) Câmara Municipal de Santa Branca - SP, com brasão;

X b) Uso exclusivo a serviço.

Art. 11. Os veículos oficiais serão guardados:

I – na garagem do prédio da Câmara Municipal de Santa Branca;

II – é proibido o pernoite de veículos oficiais em residência do servidor, salvo em situação de emergência e/ou urgência, a ser justificada por escrito ao Presidente no primeiro dia útil subsequente.

Capítulo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 12. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I – portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;

II – respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;

III – atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;

IV – redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;

V – não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

VI – não utilizar o veículo oficial para transporte de pessoas estranhas ao ^{de servidores municipais} quadro da Câmara Municipal ou ao serviço em execução;

VII – não ceder à direção do veículo oficial a terceiros, quer sejam habilitados ou não;

VIII – zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

a) calibragem dos pneus;

b) nível de óleo do motor;

c) nível do fluido do radiador;

d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;

e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.

IX – inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor designado para supervisão da frota sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

X – observar, no perímetro urbano, os ^{limites de velocidade} seguintes limites quando não houver sinalização específica relativa à velocidade máxima permitida:

X a) 40 Km/h em geral; e

X b) 60 Km/h nas vias expressas.

XI – não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XII – ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- XIII – não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
 - XIV – não utilizar o veículo oficial, em qualquer atividade estranha ao serviço público;
 - XV – levar ao conhecimento do servidor responsável designado para supervisão da frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
 - XVI – não utilizar o veículo oficial, sem a prévia autorização do Presidente, quando essa se faz necessária nas hipóteses contidas nessa Resolução;
 - XVII – não utilizar o veículo oficial, sob qualquer pretexto, ^{para fins diversos dos relacionados nos arts. 2º e 7º desta Resolução;} *EM DESCONFORMIDADE COM OS ART*
 - XVIII – não utilizar o veículo oficial no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal, excetuados os objetos de uso pessoal dos vereadores e servidores;
 - XIX – observar o disposto nesta Resolução.
- Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Resolução constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Capítulo V

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art. 13. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial e seus usuários.

Art. 14. O condutor de veículo oficial é responsável:

- I – pelas infrações, multas, avarias ocasionadas no veículo oficial e a terceiros, decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;
- II – por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa através de instauração de Procedimento Administrativo.

Art. 15. Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser encaminhadas ao servidor designado para supervisão da frota, que dará ciência ao condutor para que ele



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo responsável pela infração, independente de dolo ou culpa.

Art. 16. Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 17. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Legislativo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores no uso de veículos oficiais, podendo adotar as medidas de responsabilização necessárias.

Parágrafo único. O valor correspondente a multa de trânsito paga pela Câmara deverá ser restituído aos cofres públicos, por meio de processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, podendo, com autorização do servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais, até o limite de (03) três parcelas.

Art. 18. Regulamentações complementares bem como formulários e documentos a serem utilizados para os fins desta Resolução serão definidos em Ato Administrativo próprio.

Art. 19. As situações excepcionais, não previstas na presente Resolução, serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, 03 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 203/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Francisco de Assis Nunes da Silva, nos termos regimentais, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações relacionadas ao canteiro de obras atualmente localizado no bairro do Taboão, o qual encontra-se distante do centro da cidade:

1. Como se dá o deslocamento dos servidores municipais até o referido canteiro de obras?
2. Em que local é realizado o registro de ponto (batida de cartão) desses servidores?
3. Há disponibilização de transporte para que os servidores possam retornar à cidade para almoçar?
4. Existe previsão de concessão de alimentação (almoço) diretamente no local de trabalho, considerando a distância e as condições da via (sem acostamento, dificultando o percurso a pé)?

Justifica-se o presente requerimento em razão das condições específicas do local de trabalho, que se encontra em área afastada, de difícil acesso e sem infraestrutura adequada para deslocamento seguro dos servidores, bem como pela necessidade de garantir a dignidade e os direitos trabalhistas dos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 204/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

A Vereadora **Kalisa do Jota**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento à Prefeitura Municipal de Santa Branca e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, solicitando informações e providências quanto à coleta de lixo no bairro Mombuca.

JUSTIFICATIVA:

A coleta regular e eficiente de lixo é essencial para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida dos moradores. No bairro Mombuca, a comunidade tem relatado dificuldades quanto à frequência do serviço, acúmulo de resíduos em vias públicas e a necessidade de maior regularidade no atendimento.

É dever do poder público assegurar que todos os bairros, incluindo os mais afastados, recebam serviços básicos de forma adequada e contínua, evitando problemas sanitários e ambientais que impactam diretamente o bem-estar das famílias.

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

1. Qual a frequência atual da coleta de lixo no bairro Mombuca?
2. Há previsão de ampliar ou ajustar o cronograma de atendimento para atender melhor a comunidade?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

3. Existe planejamento para implantação de ações de conscientização ambiental e descarte correto de resíduos no bairro?

A melhoria da coleta de lixo no Mombuca representa um avanço significativo para a saúde e qualidade de vida da população local, contribuindo para um município mais limpo, sustentável e organizado.

Diante do exposto, aguarda-se a resposta dos órgãos competentes dentro do prazo regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO

Data: 12/09/2025 10:08:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kalisa do Jota

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 205/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Josué Nogueira Marques e Wellington Candido da Silva Leme, vereadores abaixo assinados, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações acerca da vacinação antirrábica no município:

1. Qual foi a data da última campanha de vacinação antirrábica promovida pelo município?
2. Há previsão para a realização da próxima campanha? Em caso afirmativo, qual a data prevista?
3. Já há definição sobre o número de doses que serão disponibilizadas para esta campanha?
4. Quais são os critérios estabelecidos para a vacinação dos animais (idade, condições de saúde, entre outros)?

Justificativa:

A solicitação justifica-se diante da importância da vacinação antirrábica como medida de saúde pública, tanto para a proteção da população animal quanto da população humana, considerando que a raiva é uma doença grave e fatal. A realização regular das campanhas é fundamental para o controle e erradicação da doença no município. Além disso, a divulgação antecipada das datas e critérios permite melhor planejamento por parte dos tutores de animais, além de promover maior adesão da comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Josué Nogueira Marques

Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 206/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Francisco de Assis Nunes da Silva, vereador infra assinado, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações quanto à possibilidade de extensão do itinerário do transporte público municipal até o Bairro dos Monos:

Considerando:

- Que o transporte público municipal já atende o Bairro Estância Nova Campos do Jordão;
- Que o Bairro dos Monos localiza-se a aproximadamente 3 km à frente da atual rota;
- Que muitos moradores do Bairro dos Monos não possuem veículo próprio e dependem exclusivamente de transporte público para deslocamento até a cidade;
- Que há abaixo-assinado de moradores solicitando essa ampliação no atendimento;

Requer-se:

1. Se há possibilidade de alteração contratual ou operacional para que o transporte público municipal estenda sua linha até o Bairro dos Monos;
2. Quais medidas o Poder Executivo pode adotar para viabilizar essa extensão no itinerário;
3. Se há estudo técnico ou planejamento em andamento com essa finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

A presente solicitação visa atender à demanda legítima da população residente no Bairro dos Monos, promovendo melhoria na qualidade de vida, acesso a serviços essenciais e inclusão social. A ampliação do itinerário beneficiaria diretamente dezenas de famílias, garantindo igualdade de acesso ao transporte público, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade e com mobilidade reduzida.

Trata-se de uma medida de baixo impacto logístico, tendo em vista a curta distância entre os bairros, e de grande relevância social. A presença de um abaixo-assinado reforça o interesse coletivo e a urgência da solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR

ABAIXO ASSINADO

NÓS, MORADORES DO BAIRRO DOS MONOS PEDIMOS A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO SR PREFEITO ADRIANO LEVORIN A INCLUSÃO DO NOSSO BAIRRO NO PROGRAMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL VENDO QUE O BAIRRO VIZINHO JÁ É CONTEMPLADO E NOSSO BAIRRO QUE FAZ DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS NÃO É BENEFICIADO.

AQUI A RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS SOLICITANTES QUE NECESSITAM DESSE SERVIÇO.

NOME	RG
<u>Adriana Ipa da Louca Coxias</u>	<u>32.291.642.2</u>
<u>Carlos Aparecido Coxias</u>	<u>23.297.193.6</u>
<u>Mariêlda de Fátima Lopes</u>	<u>20.143.970-0</u>
<u>Antonio Jose da Louca</u>	<u>12.275.098-6</u>
<u>Juliana Aparecida da Louca</u>	<u>42725017-1</u>
<u>Thomaz Luundes Lippi</u>	<u>18.224.321</u>
<u>Edson Roberto Louca</u>	<u>23749733-5</u>
<u>Cristiano Louca Alves</u>	<u>507155063</u>

NOME

RG

Emerson dos Santos Dias Serra

66-068-236-9

Anna Paula dos Santos

37-046-472-2

Fernandes dos Santos

17-336-247-3

Maria Cip. dos Santos

33-325-181-7

Cilton Dias Serra

23-707-762-0

Maria de Fátima D. Santos

27-126-348-9

Luiz Antônio da Rosa

25-499-755-7

Valéria Cristina Moraes de Oliveira

24 793 724-1

Mariana Panner

515 674 768-5

NOME

RG

Euporecida V.M. dos Passos

25.205.318-7

Rosaria Exp. S. Macedo

25.205.319-9

Antônio Carlos dos Passos

21276962-

Danula Exp. dos Passos

44.375.087-7

zenete mario Ribeiro

23.690.851.0

Carlos Estevão

15.953.170-6

Julia Carolina Borges

58269681-1

Lúcio Soares

14628.474

Silvana J. Santos.

34.500.256-8

Bruna J. dos Passos

49.583.721-0

Laquel Exp. Borges dos Passos

43.387.573-2

NOME

RG

Ilma Azevedo Alves Silva

21.329.962-8

José Dias da Silva

13.068.815-0

Lucas Henrique

66.291.546-X

Cristiane M. dos Santos

400747893

Leandro dos Santos Lopes

46634261-5

Samara D. Lopes

40975316-6

Anderson Ap: de Liqueiro

48.481-367-5

Luizete Maria Van Moura

21.627.264-6

José Carlos de Moura

8.449.626-5

Maria José Alves

26.259.324-5

Apresenta do Moura de Liqueiro

25.136.696-0

NOME

RG

Valter Jencas Lito 30.172.54-6

Ademir Bento Borges 22.102.508

Eli Regina da Silva Borges 30760390-0

Iranis Apda Cruz 234463944

Mario D. Passos 182232676

Benedito P de Oliveira JR 18.223.525

Dairane Ap^a de Oliveira 46.282.844-X

Lara E. M de Oliveira 65.221.967-6

Paulo Henrique de Oliveira 48.471.307.3

Patricia Jungers da Silva 44.546.596.7

Marcia G. Mello 29.215.572-4

NOME

RG

Edson da Conceição

20.465-308-3

Reuê Moraes de Oliveira

37.643.907-5

Joana R de Oliveira Moraes

54.421.567-6

Osvaldo de Aguiar

27.12.63.73-8

Sebastião José dos Santos

LU12 CA2 609 20719 ^{SINA} 24 565 792-4

x Mariam dos Santos

RG 6060788-9

Guirap dos Santos

RG 4.224048

x José Carlos S. Almeida

66.248.2761

x Valdimir C. de Almeida

RG 258985

x Sandra dos S Almeida

331587598-89

NOME

RG

Yeruzila de Souza dos Santos

18.595.707-9

Adriana E.S. Siqueira

355.710.778.06

Gonzala R de Souza

16.580.427-1

Rejinaldo Landeiro

11.175.015-5

Marcelo Souza

16.499.547-1

João Felipe dos R.R. Magalhães

46.346.984-7

Federico Aparecido dos Santos

35.014.188-5

Pedro de Moraes Barboza

45.522.494

Renato de Souza

19.721.499

Graciele Fernandes

55.897.486-7

José Carlos Martins

48.599.042-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 207/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Os vereadores abaixo assinados, membros das Comissões Permanentes, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações quanto à política de aquisição de imóveis por parte do Poder Executivo:

1. Existe planejamento ou intenção, por parte do Poder Executivo, de adquirir imóveis para uso da administração municipal?
2. Há estudos em andamento para substituição de imóveis atualmente locados por imóveis próprios?
3. Se positiva a resposta, quais os critérios e prazos estimados para essa iniciativa?
- 4.

Justificativa:

O presente requerimento se justifica diante do fato de que, na gestão passada, não houve registro de aquisição de imóveis para o município, sendo a administração pública altamente dependente de imóveis alugados para abrigar secretarias, departamentos e demais estruturas administrativas.

A locação constante de imóveis implica em despesas recorrentes, que poderiam ser otimizadas com a aquisição de bens imóveis, resultando em economia a médio e longo prazo, além de maior autonomia patrimonial por parte do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Assim, torna-se relevante obter informações oficiais sobre eventuais iniciativas ou planejamentos nesse sentido, para que esta Casa possa acompanhar, fiscalizar e colaborar com medidas que visem a melhoria da gestão dos recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

Edson Luiz de Sousa Lemes

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

Juan Jimenez Jurado Junior

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 208/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

Considerando:

Que no estacionamento da rodoviária será construído o Destacamento da Polícia Militar, reduzindo significativamente a área atualmente utilizada para estacionamento de veículos;

Que a região abriga equipamentos públicos de alta frequência, como a Rodoviária, o Centro de Lazer, o Ginásio de Esportes, além de diversos estabelecimentos comerciais;

Que o local tem registrado aumento significativo na circulação de pessoas e veículos, especialmente após a revitalização da rodoviária, que passou a contar com comércios atrativos e modernos;

Que a demanda por vagas de estacionamento aumentará substancialmente com a instalação do novo destacamento policial;

Os vereadores abaixo assinados e membros das comissões permanentes, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência o encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de solicitar informações formais sobre o planejamento do Poder Executivo para ampliação das vagas de estacionamento na Rua Brigadeiro Aguiar e vias adjacentes:

1. Se existe planejamento urbano específico voltado à ampliação de vagas de estacionamento na Rua Brigadeiro Aguiar e entorno;
2. Quais medidas estão sendo estudadas ou já foram adotadas para evitar a sobrecarga do tráfego e da mobilidade urbana na região;
3. Se há previsão orçamentária, projeto ou cronograma para a implantação de novas áreas de estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

A solicitação se fundamenta na necessidade de organização urbana e mobilidade adequada, uma vez que a construção do Destacamento da Polícia Militar no local atualmente utilizado como estacionamento exigirá planejamento prévio para suprir a demanda existente e futura.

A área tem se consolidado como um ponto central de serviços e lazer da cidade, e a ausência de estacionamento poderá comprometer seu pleno funcionamento e o acesso da população aos serviços oferecidos.

É dever do Poder Executivo antecipar-se aos impactos urbanos e apresentar soluções que garantam fluidez no trânsito, segurança, acessibilidade e valorização do espaço público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

Edson Luiz de Sousa Lemes

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

Juan Jimenez Jurado Junior

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 209/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Os vereadores e membros das comissões permanentes, abaixo assinados, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que informe se há possibilidade de acelerar o andamento da obra na Rua Doutor Rosa Porto Filho, cuja previsão de término está estimada apenas para maio de 2026.

Considerando:

- Que o local encontra-se em obras, com o tráfego comprometido e o acesso dificultado para moradores e comerciantes;
- Que a região é movimentada e tem grande fluxo de veículos e pedestres, sofrendo impacto direto com a lentidão na execução da obra;
- Que está se aproximando o período das chuvas, o que pode agravar a situação no local, aumentando o risco de alagamentos, deslocamento de terra e lama para vias públicas adjacentes;
- Que a população e o trânsito da região serão severamente prejudicados caso a obra continue nesse ritmo até o próximo ano;

Solicita-se ao Poder Executivo que informe:

1. Se há possibilidade técnica, contratual ou orçamentária de acelerar o cronograma da obra;
2. Quais providências estão sendo tomadas para minimizar os impactos do período chuvoso sobre o andamento da obra e a segurança da população;
3. Se há planejamento emergencial para contenção de terra, drenagem ou desvio de tráfego durante esse período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

O presente requerimento se justifica pela necessidade de prevenir danos maiores à infraestrutura urbana e transtornos à população, especialmente diante da previsão de fortes chuvas nos próximos meses, o que pode comprometer a obra em andamento e causar prejuízos materiais e riscos à segurança pública.

É dever do Poder Executivo adotar medidas proativas e garantir maior agilidade e eficiência na execução das obras públicas, principalmente aquelas que impactam diretamente o cotidiano da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

Edson Luiz de Sousa Lemes

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

Juan Jimenez Jurado Junior

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 210/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

.....
Presidente

Os vereadores e membros das comissões permanentes, abaixo assinados, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que preste informações acerca da ponte conhecida como "Ponte do Zé Wuó":

- a) Quando será aberta a licitação para construção de uma nova ponte?
- b) Qual prazo de início e término da obra?
- c) Considerando a proximidade do período de chuvas qual o planejamento paliativo para a ponte alternativa do local?
- d) É possível patrolamento e escavação com máquina na ponte alternativa existente em no local, conforme fotos em anexo, com o objetivo de aumentar a profundidade e melhorar a vazão da água, evitando transbordamentos durante o período de chuvas.

Justificativa:

A solicitação tem caráter preventivo e emergencial, considerando que o período de chuvas se aproxima e que, sem a devida preparação do leito da ponte alternativa, há grande risco de alagamentos e transbordamentos, o que pode isolar moradores, danificar vias e comprometer o tráfego local.

Cabe ao Poder Executivo agir preventivamente, adotando medidas que reduzam riscos e promovam a segurança e o bem-estar da população. A intervenção com máquina no local, além de técnica simples, é efetiva e de baixo custo, com grande impacto positivo para os moradores da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

Edson Luiz de Sousa Lemes

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

Juan Jimenez Jurado Junior

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 211/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

KALISA SO JOTA, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando esclarecimentos formais acerca da política adotada pelo Poder Executivo quanto à realização do transporte escolar em estradas de servidão, especialmente no caso específico do **Bairro do Varjão**.

Considerando:

- O princípio da impessoalidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual os atos administrativos devem ser pautados por critérios objetivos, isonômicos e desvinculados de interesses particulares;
- A alegação corriqueira do Poder Executivo de que não realiza transporte escolar em estradas de servidão;
- O fato de que, no Bairro do Varjão, dois alunos da rede pública municipal precisam caminhar aproximadamente 3 km (ida e volta) até o ponto mais próximo atendido pelo transporte escolar, sendo que o trajeto compreende uma estrada de servidão;
- A existência de transporte escolar municipal em outra estrada de servidão, que dá acesso à Fazenda Esperança, no Bairro Recanto das Palmeiras, onde inclusive há uma porteira fechada no trajeto, o que demonstra o uso da via;
- A utilização de maquinário público (máquina niveladora) para manutenção da estrada de servidão do Recanto das Palmeiras, conforme demonstrado por fotos em anexo;

Solicita-se que o Poder Executivo explique o motivo dessa diferença de tratamento entre os dois locais, justifique os critérios utilizados para a realização (ou não) do transporte escolar em estradas de servidão e esclareça por que os alunos do Bairro do Varjão estão sendo tratados de forma desigual, ainda que em situação análoga, o que fere o princípio da isonomia e o direito à igualdade de acesso à educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

Este requerimento se fundamenta no direito constitucional à igualdade de tratamento (CF, art. 5º, caput) e no dever do poder público de garantir o acesso universal à educação, conforme determina a Constituição Federal (art. 208, VII).

A diferenciação de critérios administrativos sem fundamentação objetiva pode configurar ato discriminatório, e merece atenção e correção imediata, garantindo que todas as crianças da rede pública municipal tenham acesso digno e igualitário ao transporte escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO

Data: 12/09/2025 10:09:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KALISA DO JOTA

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 14/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

.....
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, requer que seja consignada em nossos trabalhos, uma MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao músico CLEVERSON SILVA, com ciência ao homenageado.

Justificativa:

Cleverson Silva, músico, produtor e empresário, nascido em 9 de julho de 1985, na Zona Leste de São Paulo.

Desde os 6 anos, iniciou-se na bateria e, ao longo de mais de três décadas de carreira, consolidou-se como uma das maiores referências da música brasileira, levando seu talento e dedicação para palcos nacionais e internacionais.

No cenário artístico, já acompanhou importantes nomes da música gospel, como Aline Barros, Midian Lima e Marquinhos Gomes, bem como artistas da música popular brasileira, incluindo Ivete Sangalo, Ed Motta e Iza.

Sua atuação também se estende à televisão, com destaque para os programas The Voice Brasil, Superstar e, atualmente, Estrela da Casa (Rede Globo).

Sua carreira internacional é marcada por turnês no Brasil, África, Europa, Estados Unidos e Japão, sempre em colaboração com artistas nativos de cada país, promovendo intercâmbio cultural e fortalecendo a presença da música brasileira no mundo.

Como artista solo, realizou mais de mil clínicas de bateria ao redor do mundo.

Seus projetos autorais e produções ultrapassam a marca de 3 bilhões de streams reconhecidos pela Bonzoi (EUA), e, como produtor, soma mais de 5 bilhões de streams.

É também fundador e presidente do DRUMSP – Drone de Bateria, um dos maiores festivais de bateria do mundo.

Entre suas distinções, destacam-se o título de Gran Cruz da Academia William Shakespeare, além de reconhecimentos como Paladino da Paz e Embaixador da Paz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

Foi oito vezes indicado ao Grammy e uma vez ao Emmy, acumulando diversas medalhas e homenagens nacionais e internacionais por sua contribuição artística e social.

No campo empresarial, é fundador da holding RCS Music, que atua em diferentes setores. A holding gerencia a marca Cleverson Silva, avaliada em mais de 30 milhões de reais e com produtos licenciados, além de projetos em música, audiovisual, educação e entretenimento.

Atua ainda como captador no respeitado escritório Monteiro & Monteiro Advogados, referência no setor tributário, e mantém parceria estratégica com a LJT, uma das maiores empresas do agronegócio brasileiro.

Casado com Jéssica e pai de Davi e Gabriela, Cleverson Silva alia sua vida pessoal, carreira artística e atuação empresarial a uma missão clara: inspirar novas gerações por meio da superação, da excelência e da fé.

Sendo assim, esta Moção de Congratulações e Aplausos é um ato de reconhecimento público ao legado de Cleverson Silva, cuja obra ultrapassa fronteiras, gera oportunidades e engrandece a cultura nacional.

Santa Branca, 10 de setembro de 2025.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 476/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras a manutenção dos bloquetes na rua Claudino de Souza altura do nº53 Bairro São Sebastião, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos transitam em alta velocidade não respeitando limite de velocidade, podendo causar acidente., sendo que é uma rua com grande fluxo de pedestres.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 09 de Setembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR

Josué Nogueira Marques
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 477/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja instalado redes novas nas traves da quadra de futebol da Escola Municipal Barão, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as redes que estão nestas traves, se encontram todas rasgadas trazendo transtornos na pratica do esporte das crianças, fazendo com que a bola não fique dentro do gol.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 09 de Setembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 478/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Trânsito a construção de duas lombadas na Avenida Santa Luzia (Estrada da Toda do Leitão) altura do nº1031, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos transitam em alta velocidade não respeitando limite de velocidade, podendo causar acidente, sendo que é uma Avenida com grande fluxo de pedestres e ciclistas, ainda mais nesta época da semana Santa, que passam muitos romeiros nesta Avenida por se tratar da Rota da Luz.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 09 de Setembro de 2025

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº _____

★ 15 SET 2025 ★

Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 479/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Trânsito a construção de lombada na rua Padre Álvaro Ruiz Bairro Jardim Olimpia.

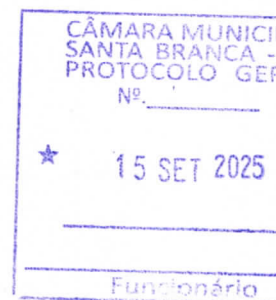
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos transitam em alta velocidade e assim podendo causar acidente, sendo que é uma rua com grande fluxo de pedestres.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 09 de Setembro de 2025

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 480/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Trânsito a construção de uma lombada na rua Dante Aleghecre Frascari Bairro Jardim Cambuci, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos transitam em alta velocidade não respeitando limite de velocidade, podendo causar acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Setembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	15 SET 2025
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 481/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Trânsito a construção de uma passagem elevada com faixas de pedestres na rua Monsenhor de Siqueira (Centro), ao lado da Igreja da Matriz, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

solicitação da população local, esta passagem elevada é de suma importância, pois neste local a um grande fluxo de pedestres diariamente e de fiéis que vão a Igreja, e os veículos não respeitam a sinalização de pare e nem a velocidade, trazendo um grande risco de acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Setembro de 2025

Kalisa do Jota

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº _____

★ 15 SET 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 482/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras a troca da grade no bueiro da rua Argemiro Ramos de Siqueira (Bairro Jardim Prado), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a grade existente neste bueiro, se encontra toda danificada trazendo riscos aos moradores e as crianças podendo ocasionar algum acidente, e também aos veículos que porventura venham a cair neste bueiro e assim causando prejuízos aos proprietários.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Setembro de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 483/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, para que solicite ao setor de Trânsito, para eu seja refeita a sinalização da rotatória com as faixas de pedestres próxima ao antigo asilo, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a rotatória está totalmente sem nenhuma sinalização, trazendo um grande risco de acidentes neste local, por se tratar de um local com acesso a varias ruas, e sem a sinalização adequada vem causando muita insegurança aos motoristas, e aos pedestres que também não tem mais as faixas para atravessarem com segurança.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Setembro de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 484/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, para que seja construído uma cobertura no ponto de Ônibus Escolar no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca (CDHU), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois neste ponto não existe nenhuma cobertura, para que os pais possam aguardar com os seus filhos o transporte escolar, com a cobertura poderão se proteger do sol e da chuva, e assim trazendo muito mais conforto e bem estar.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Setembro de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 485/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, para que solicite ao setor de Obras a manutenção no calçamento da rua João Batista do Nascimento (Bairro Jardim São José), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento encontra-se com vários buracos, trazendo transtornos aos moradores e prejuízos aos seu veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Setembro de 2025

Kalisa do Jota

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL

Nº. _____



15 SET 2025

Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 491/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Trânsito a construção de uma lombada na rua Rafael Ribeiro Couto em frente ao nº72 (Centro), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos transitam em alta velocidade não respeitando limite de velocidade, podendo causar acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 492/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, a limpeza no início do córrego São Joaquim localizado na rua Beagino Chieffi, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois neste local a um grande acúmulo de lixo, fazendo com que a água fique parada, ocasionando muito mal cheiro e transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Setembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	15 SET 2025
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 493/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicite ao Departamento de Obras a manutenção no calçamento da rua Antônio Braga Filho Bairro Cambuci.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a pedido dos moradores, esta encontra-se com vários bloquetes quebrados ou faltando e assim ocasionando vários buracos trazendo muitos transtornos e prejuízos com seus veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Setembro de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 494/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja feito o pagamento da conta de água do antigo prédio da garagem escolar, onde hoje fica o canteiro de Obras.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os funcionários não tem como lavar as mãos e nem como usar o banheiro devido ao corte de realizado na quinta feira de manhã por falta de pagamento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Setembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 496/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicite ao Departamento de Obras a manutenção no calçamento da rua Jaime de Oliveira Costa em frente ao nº122, Bairro Jardim Albuquerque, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a pedido dos moradores, esta encontra-se com vários bloquetes quebrados ou faltando e assim ocasionando vários buracos trazendo muitos transtornos e prejuízos com seus veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 497/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja colocada, Urgentemente uma nova lixeira no km 01 da estrada que liga Santa Branca a Paraibuna, localizada em frente ao bar resenha, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a lixeira que se encontra no local, não tem condições nenhuma mais de armazenar o lixo, pois está toda danificada, e o lixo fica todo espalhado pelo chão, trazendo transtornos aos moradores devido ao mal cheiro e de animais peçonhento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	15 SET 2025
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 498/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Obras a capina e a limpeza em toda a extensão do córrego São Joaquim, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

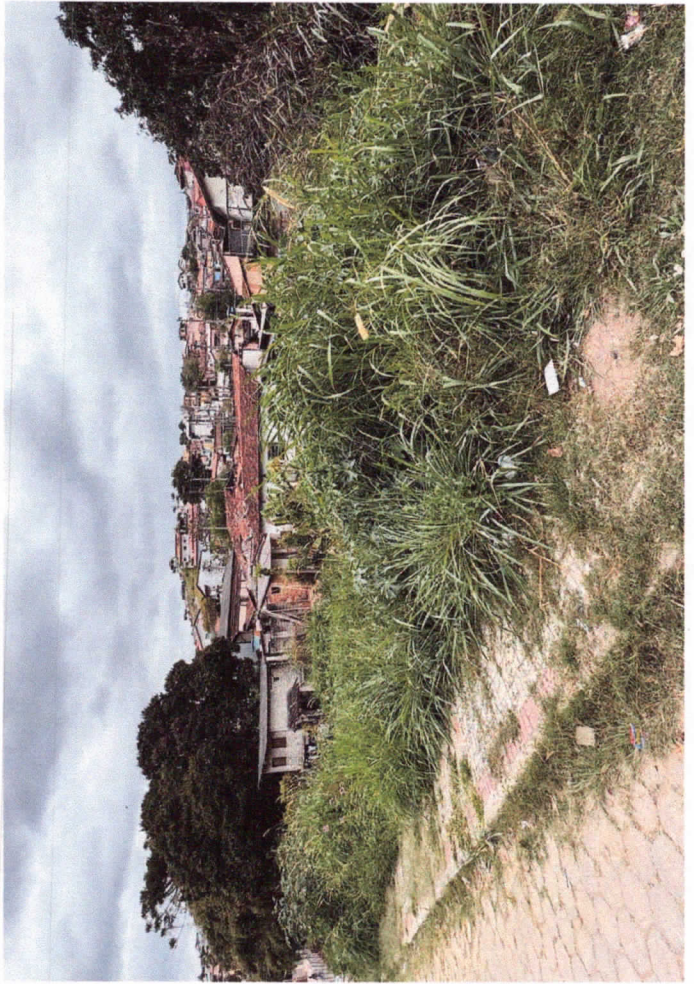
Tal indicação se faz necessária, principalmente próximo as casinhas do Jardim Paulista, no qual os matos estão altos e aparecendo muitos animais peçonhentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 499/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Obras a manutenção no asfalto da entrada da escola municipal EMEI Professora Terezinha do Menino Jesus Porto Wuo, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o asfalto na entrada da escola está com vários buracos trazendo transtornos e dificuldade para o trânsito, podendo causar prejuízos aos veículos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

**Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____		
★	15 SET 2025	★
_____ Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 500/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Obras a manutenção Urgente do asfalto tanto na subida quanto na decida da escola Rosa Gomes.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o asfalto no local está todo danificado e com vários buracos, dificultando o trânsito dos veículos, que diariamente passam por este local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

**Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____		
★	15 SET 2025	★
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 501/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Trânsito a construção de lombadas nas ruas Rubens Gomes de Souza e Odair Leal da Rocha, bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca (CDHU).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos e as motos transitam em alta velocidade pelas ruas do bairro, não respeitando o limite de velocidade podendo causar acidentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	15 SET 2025
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 502/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Trânsito, para que seja refeita Urgente todas as faixas de pedestres e sinalizações nas ruas do centro da cidade.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as faixas de pedestres e as sinalizações, principalmente nas ruas com maior fluxo de veículos, que estão quase todas apagadas trazendo riscos e causando insegurança no trânsito tanto para os veículos e principalmente aos pedestres.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 503/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja notificado os proprietários de terreno na zona urbana que estão precisando de limpeza Urgente.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois estamos recebendo muitas solicitações de pessoas que são vizinhas destes lotes e que estão preocupadas com a presença de bichos peçonhentos em suas casas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 505/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja construído uma rotatória no km 01 saída para estrada de Santa Branca a Paraibuna em frente ao bar resenha, conforme foto em anexo.

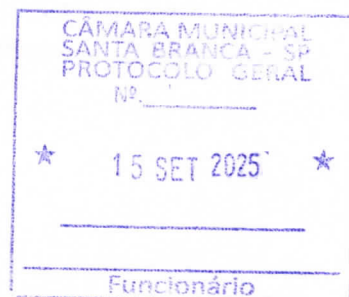
Justificativa:

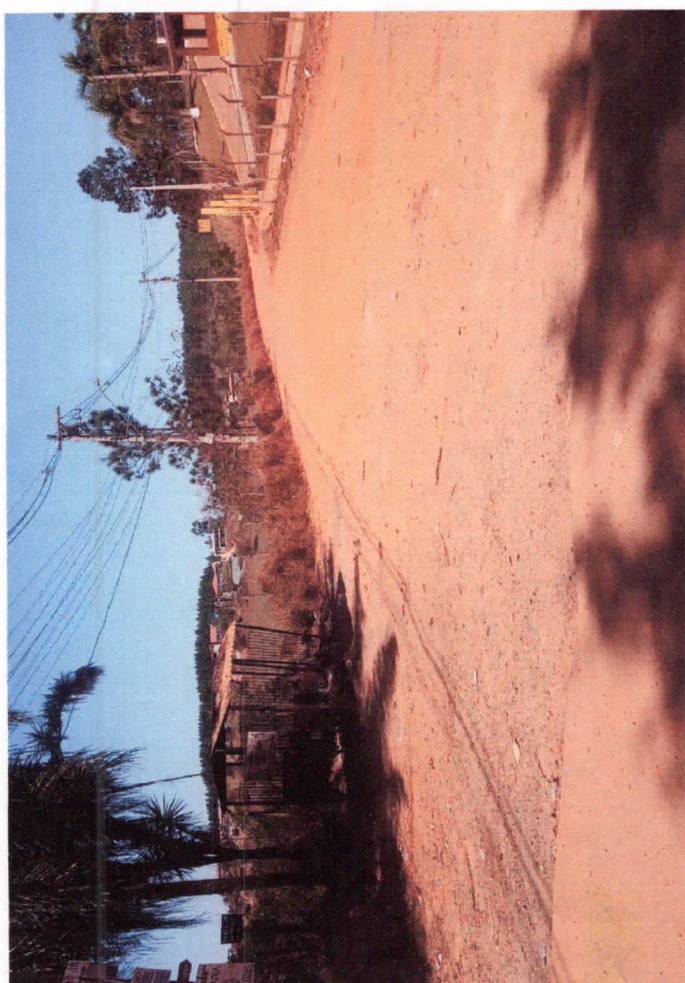
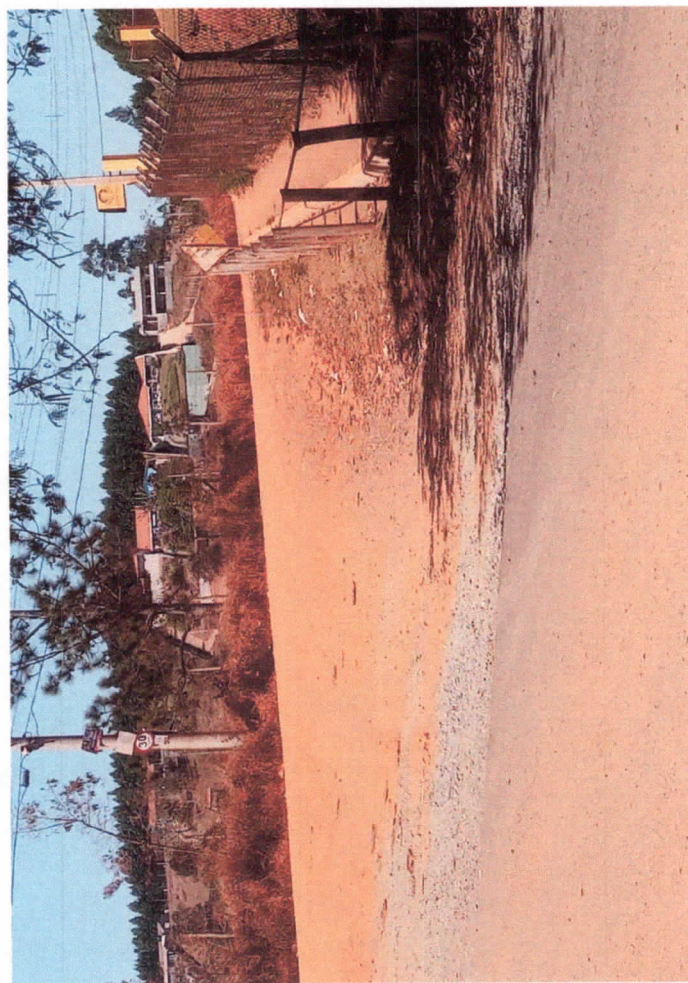
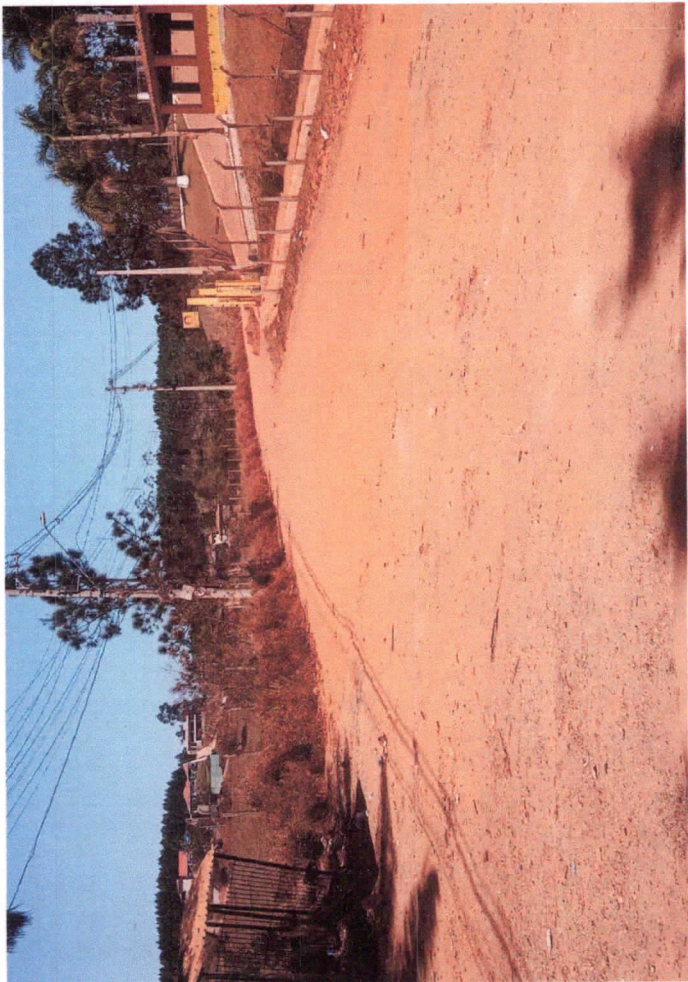
Tal indicação se faz necessária, para que o trânsito no local seja feito de uma forma segura, para que os carros que irão sentido a Paraibuna ou para os que viram para Santa Branca, e para os que querem fazer um retorno, com segurança.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 506/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja instalada câmeras de monitoramento, na lixeira localizada na saída de Santa Branca a Paraibuna km01, em frente ao bar resenha, conforme foto em anexo.

Justificativa:

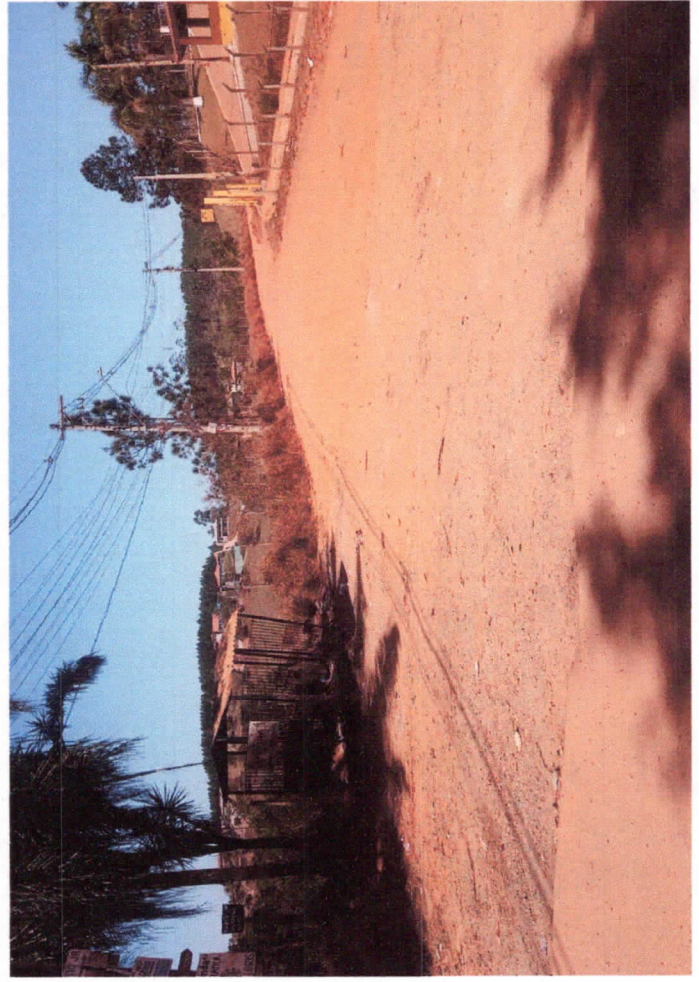
Tal indicação se faz necessária, pois neste local a um grande descarte de matérias de construção e muito acumulo de lixos fora da lixeira, e com a colocação destas câmeras, será possível monitorar os descartes feitos de modo irregular, e sobre este acumulo de lixo que estão sendo jogados fora da lixeira.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Setembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº _____	
★	15 SET 2025 ★
_____ Funcionário	





PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

OFÍCIO Nº 84/2025

Santa Branca, 15 de setembro de 2025.

Assunto: divulgação da audiência pública de prestação de contas da Saúde;;

Senhor Presidente,

Solicito a autorização para fixação do Edital de Convocação para Audiência Pública de prestação de contas da Saúde, tendo como período de referência o 2º quadrimestre de 2025 no mural da Câmara Municipal de Santa Branca.

Solicito, ainda, a leitura do Edital na sessão legislativa do dia 15 de setembro de 2025, para conhecimento público.

Respeitosamente


RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Secretário Adjunto de Saúde

Ilustríssimo Senhor
Vereador JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Branca, dentro de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do relatório detalhado do montante e a fonte de recursos aplicados na área de saúde, bem como a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2025, conforme reforça a disposição contida no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, sendo a mesma aberta ao público, dentro dos limites de espaço físico do Auditório do Legislativo e transmitida ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca na Plataforma YouTube, no endereço <http://www.youtube.com/@prefeiturasantabranca>.

A Audiência Pública será realizada no dia 22 de setembro de 2025, às 18h, no Auditório Vereador Jair Rocha, da Câmara Municipal de Santa Branca, sito à Praça Ajudante Braga nº 108 – Centro, nesta cidade.

Santa Branca, 15 de setembro de 2025.



TATIANA CLAUS SILVA
Secretária Municipal de Saúde



RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Secretário Adjunto de Saúde